LIDO
Em 08 / 11 / 05
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ELIANA PEDROSA

REQUERIMENTO Nº RQ 2140/2005
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Assessoria de Plenário,

Chefe da Assessoria de Plenário

Requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.669, de 2004, que "Altera a Lei nº 963, de 4 de dezembro de 1995, que institui no âmbito do Distrito Federal, feriado no dia 30 de novembro".

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 136 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.669, de 2004, de minha autoria, que "altera a Lei nº 963, de 4 de dezembro de 1995, que institui no âmbito do Distrito Federal, feriado no dia 30 de novembro".

JUSTIFICAÇÃO

Solicito a retirada da proposição em comento, diante da necessidade de debate da matéria com representantes dos segmentos interessados, para maior aprimoramento sobre o assunto.

Sala das Sessões, em

Deputada ELIANA PEDROSA
PFL

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 2140/05
Fls. Nº 01 R ITA

emm.

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

PROJETO DE LEI Nº PL 1669/2004 2004

(Da Deputada Eliana Pedrosa)

Em 09/12/04
Assessoria de Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CAS e CCJ.
Em 09/12/04.

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe de Assessoria de Plenário

Altera a Lei nº 963, de 4 de dezembro de 1995, que "Institui, no âmbito do Distrito Federal, feriado no dia 30 de novembro".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Dê-se à ementa e ao artigo 1º da Lei nº 963, de 4 de dezembro de 1995, a seguinte redação:

Ementa: "Institui, no âmbito do Distrito Federal, o Dia do Evangélico, a ser comemorado no último domingo de novembro"

"Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Distrito Federal, o Dia do Evangélico, a ser comemorado no último domingo de novembro."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1669/04
Fls. N.º 01

JUSTIFICAÇÃO

Desde a instituição da data alusiva ao Dia do Evangélico no Distrito Federal, a comunidade evangélica tem encontrado dificuldades para comemorar seu dia quando esta data recai sobre um dia de semana.

O fato de a lei nº 963, de 1995, ter alcance apenas no Distrito Federal, não obriga aos órgãos e instituições federais o seu acatamento, porquanto são regidos pela legislação federal.

SAIN – Parque Rural 70086-900 – Brasília-DF Gabinete 01 – Telefones: 348-8010 a 8016 – Fax: 348-8017
E-mail: deputada@elianapedrosa.com.br - www.elianapedrosa.com.br

Assessoria de Plenário
Recebi em 09/12/04 às 10:1
Assinatura

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 2140/05
Fls. Nº 02

Em razão disso, vêm ocorrendo os mais variados problemas no momento em que os evangélicos residentes no Distrito Federal, que são funcionários públicos federais, na tentativa de comemorar o seu dia, esbarram na impossibilidade de fazê-lo integralmente por não poderem ser dispensados do comparecimento ao trabalho.

Tal fato acaba prejudicando grande parte da comunidade evangélica, que se encontram num impasse, cujos reflexos negativos junto à Administração Pública Federal, vem gerando inúmeros conflitos.

A instituição de mais um feriado no Distrito Federal, apesar de legalmente correto, ocasiona uma indesejada paralisação das atividades produtivas e contribui para agravar o momento de crise por que passa o país.

A presente proposição mantém o objetivo original do legislador, mantendo aos evangélicos o reconhecimento de seu trabalho e atuação no cenário nacional, com uma data destinada a comemorar o seu dia, garantindo os direitos previstos na carta magna, sem os atuais dissabores, que em nada contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população, em especial àqueles que professam sua crença religiosa.

Ante ao exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres pares à sua aprovação.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1669/04
Fls. N.º 02

Sala das Sessões,

Deputada ELIANA PEDROSA

SAIN – Parque Rural 70086-900 – Brasília-DF Gabinete 01 – Telefones: 348-8010 a 8016 – Fax: 348-8013
E-mail: deputada@elianapedrosa.com.br - www.elianapedrosa.com.br

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 2140/05
Fls. Nº 03